



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023		Data de abertura: 22/03/2024 às 09:00 hs no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br	
Processo Administrativo nº 14.206/2023	SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Objeto: Serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS.		Marca/Modelo () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Valor total estimado R\$ 86.759,37 (Oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 19/03/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 19/03/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Valores em Reais
			Preço Médio Total
1	Serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS.	Serviço	R\$ 86.759,37
VALOR TOTAL:			R\$ 86.759,37



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para a prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.903/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 22/03/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br





1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a **aquisição/prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Relação dos Equipamentos

1.2. Equipamentos:

1.2.1. 02 (dois) elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg.

1.3. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n°:

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 (PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (PARA MANUTENÇÃO).

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 86.759, 37 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove e trinta e sete centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no



sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.1.2. Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;





10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

10.10.2. Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços.

10.10.3. Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do contrato social atualizado (em que conste o profissional como sócio), carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante, contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

10.10.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.

10.10.5. Declaração de Vistoria Prévia do sistema de elevadores objeto desta especificação, a ser preenchido pela PROPONENTE, e visado por servidor responsável pela Manutenção Predial. A PROPONENTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA dos equipamentos. Para isso, realizará a vistoria prévia dos equipamentos, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato, através do telefone 3690-7423, no horário de 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, para ciência da data e horário em que a vistoria será realizada.

10.10.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a

qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.9. Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.10. Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

13.11. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 60 (sessenta) meses.

13.13. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Da Manutenção Preventiva:

13.14. A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas mensais dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes.

13.15. A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

13.16. Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças. Assim, a Contratada deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Das rotinas mensais, a Contratada deverá verificar:

1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras;
2. Freios (todos os componentes);
3. Quadro de comando (parte elétrica em geral);
4. Pavimentos (limpeza parte interna e externa) em todos os andares lubrificação;

5. Cabines (verificação geral, luzes ventiladores proteção das portas, lubrificação, nivelamentos das portas, abertura e fechamento das mesmas, observar funcionamento botoeiras, sinalizadores luzes de emergência);
6. Contrapesos (remoção de poeiras, ajustar folga entre as corredeiras);
7. Poço/para-choque (proceder limpeza geral, verificar nível de óleo);
8. Polias de compensação, polias tensoras fitas seletoras;
9. cabos de aço ajustar os cabos, ajustar tensões de tração e compensação;
10. Todos os ajustes necessários.

13.17. Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

Da Manutenção Corretiva:

13.18. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

13.19. A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

13.20. Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento.

13.20.1. As peças a serem substituídas serão originais, ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes. O valor das peças será cobrado a parte, não está incluso no valor da manutenção preventiva.

13.20.2. A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva.

13.20.3. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

13.20.4. As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos:

- a) Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de 30 minutos após a comunicação.
- b) Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 48 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando o elevador, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

13.21. Das Condições Gerais para Execução dos Serviços:

13.21.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador,

13.21.2. As peças deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes,

13.21.3. Os trabalhos serão realizados por pessoas especializadas obedecendo as normas técnicas da ABNT,



13.21.4. É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

13.21.5. A Contratada se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e todos os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

13.21.6. A Contratada deverá dispor de telefone para contatos.

13.21.7. A Contratada, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

13.21.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

13.21.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

13.21.10. A Contratada será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

13.21.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

13.21.12. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

13.21.13. A Contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc., circulação de pedidos, manifestos etc., consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, e permanência nas dependências fora do horário autorizado.

13.21.14. Qualquer empregado da Contratada que na opinião da Subsecretaria de Vigilância em Saúde seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do Departamento ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do momento da comunicação.

Da Garantia:

13.22. Para os serviços de manutenção corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

13.23. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e



demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 19, Anexo I).**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9, Anexo I).**

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13, Anexo I)**

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14, Anexo I).**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 15, Anexo I).**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11, Anexo I).**

18.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.



18.3. Do reajuste:

18.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{(TX/100) \times N \times VP}{365} = EM = I$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.2.

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.3.6. ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

18.3.7. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno: [link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php)

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.A – Planilha de Peças de Reposição.

Anexo I.B – Análise de Risco.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
(SECRETÁRIO DE SAÚDE)**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023 – SS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE

Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SS.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS, através de Pregão Eletrônico - modo de disputa aberto - menor valor por item.

3 – OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores de passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde — CVS, localizado na Avenida dos Andradas, nº 523, nesta cidade, com substituição de peças, incluindo serviços de plantão e emergência.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1- O objeto deste Termo de Referência é de relevância para a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, devido à utilização diária dos equipamentos, por centenas de funcionários e usuários do SUS, que buscam atendimento na área de saúde nas dependências do prédio do Centro de Vigilância em Saúde. Faz-se necessária nova contratação, uma vez que a empresa contratada atualmente para manutenção dos elevadores do prédio do Centro de Vigilância em Saúde, através do contrato de nº 01.2021.118, vigente até 12 de julho de 2023, não possui interesse em renová-lo.

5- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Equipamentos:

5.1.2- 02 (dois) elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg.

6- DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proponente deverá apresentar:

6.1.1- Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.1.2- Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços;

6.1.3- Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do contrato social atualizado (em que conste o profissional como sócio), carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante, contrato de



prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

6.1.4- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.

6.1.5- Declaração de Vistoria Prévia do sistema de elevadores objeto desta especificação, a ser preenchido pela PROPONENTE, e visado por servidor responsável pela Manutenção Predial. A PROPONENTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA dos equipamentos. Para isso, realizará a vistoria prévia dos equipamentos, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato, através do telefone 3690-7423, no horário de 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, para ciência da data e horário em que a vistoria será realizada.

7- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1- A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas mensais dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes.

7.2- A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

7.3- Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças. Assim, a Contratada deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Das rotinas mensais, a Contratada deverá verificar:

1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras;
2. Freios (todos os componentes);
3. Quadro de comando (parte elétrica em geral);
4. Pavimentos (limpeza parte interna e externa) em todos os andares lubrificação;
5. Cabines (verificação geral, luzes ventiladores proteção das portas, lubrificação, nivelamentos das portas, abertura e fechamento das mesmas, observar funcionamento botoeiras, sinalizadores luzes de emergência;
6. Contrapesos (remoção de poeiras, ajustar folga entre as corrediças;
7. Poço/para-choque (proceder limpeza geral, verificar nível de óleo);
8. Polias de compensação, polias tensoras fitas seletoras;
9. cabos de aço ajustar os cabos, ajustar tensões de tração e compensação;
10. Todos os ajustes necessários.

7.4- Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1- Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.



8.2- A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

8.3- Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento.

8.3.1- As peças a serem substituídas serão originais, ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes. O valor das peças será cobrado a parte, não está incluso no valor da manutenção preventiva.

8.3.2- A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva.

8.3.3- A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

8.3.4- As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos:

a) Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de 30 minutos após a comunicação.

b) Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 48 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando o elevador, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

8.4- Das Condições Gerais para Execução dos Serviços:

8.4.1- A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador,

8.4.2- As peças deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes,

8.4.3- Os trabalhos serão realizados por pessoas especializadas obedecendo as normas técnicas da ABNT,

8.4.5- É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

8.4.6- A Contratada se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e todos os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

8.4.7- A Contratada deverá dispor de telefone para contatos.

8.4.8- A Contratada, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

8.4.9- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

8.4.10- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.



8.4.11- A Contratada será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

8.4.12- A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

8.4.13- A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

8.4.14- A Contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc., circulação de pedidos, manifestos etc., consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, e permanência nas dependências fora do horário autorizado.

8.4.15- Qualquer empregado da Contratada que na opinião da Subsecretaria de Vigilância em Saúde seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do Departamento ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do momento da comunicação.

9- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

9.1- Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento de peças, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção. Serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

9.2- Junto com a proposta a contratada deverá apresentar, conforme indicado no Catálogo de possíveis peças de reposição (**Anexo I**) constante neste Termo de Referência, os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado. As peças efetivamente instaladas serão reembolsadas mediante aplicação dos preços unitários aprovados na planilha de peças de reposição, de acordo com as ordens de execução dos serviços autorizadas.

9.3- A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme a descrição técnica apresentada no Catálogo de Possíveis de Peças de reposição (**Anexo I**), caso sejam aprovadas pela fiscalização do contrato.

9.4- Os serviços de manutenção corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento de peças originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovadas pela fiscalização do contrato, que a seu critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes. É vedada a utilização de itens reconicionados. O custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção, serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

9.5- Em casos emergenciais, com a autorização da fiscalização do contrato, tanto as peças relacionadas no **Anexo I** quanto as que não estejam constando da relação inicial do Catálogo de Possíveis de Peças de Reposição, deverão ser aplicadas mesmo que não tenham seu preço final definido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento na ocasião em que ocorrer o fato para que a fiscalização do contrato solicite que se proceda à pesquisa de mercado. Não serão tolerados preços abusivos em virtude do caráter emergencial.

9.6- Durante a manutenção preventiva e corretiva, as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização do contrato para que se processe uma Ordem de Serviço autorizando as substituições.



9.7- Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

9.8- A CONTRATANTE deverá emitir a Nota de Empenho referente as peças a serem adquiridas.

9.9- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças para a execução do reparo (manutenção corretiva), salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo fiscal do contrato;

9.10- A execução dos serviços de substituição de peças deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato. As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato que junto com a Supervisão de Controle de Patrimônio definirão quanto a destinação das mesmas após análise.

9.11- Os valores referentes a aquisição de peças, que foram adquiridas para as devidas substituições conforme necessidade, serão faturados em notas fiscais/faturas separadas da fatura mensal (valor mensal fixo).

9.12- O valor total a ser gasto durante o período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o item 18.1, será dentro do valor máximo estimado de ITEM I: R\$ 34.347,21 (Trinta e Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) para reposição de peças estimamos e para manutenção preventiva um valor anual de R\$ 52.412,16 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). A previsão de gastos com peças foi realizada com base na previsão da LOA 2023.

9.13- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

9.14- Sendo necessária a aquisição de peças e materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, fica a CONTRATADA responsável pela emissão de comunicado oficial à CONTRATANTE de tempo máximo para conclusão da execução dos serviços.

10- DA GARANTIA:

10.1- Para os serviços de manutenção corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

10.2- Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

11- DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTACORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

11.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.



11.4- No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

11.5- A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

11.6- Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5 não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12- DAS RETENÇÕES:

12.1- ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

12.2- INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno: **link:** http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

13- DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.1- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto, desta especificação técnica.

13.2- Permitir livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA encarregado do serviço, livre e completo acesso às suas dependências e equipamentos, para a execução das manutenções, intervenções técnicas e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados; ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

13.3- Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato.

13.4- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

13.5- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.6- Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados.

13.7- Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

13.8- Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

13.9- Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de

três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL VENCEDORA:

14.1- Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via.

14.2- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

14.3- Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela Unidade Requisitante

14.4- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

14.5- Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Unidade Requisitante.

14.6- Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

14.7- Orientar a Unidade Requisitante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

14.8- Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.

14.9- Fornecer a Fiscalização as formas de contrato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

14.10- A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA.

14.11- Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas.

14.12- Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.13- Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

14.13.1- Paralisar o elevador objeto da manutenção;

14.13.2- Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção; **14.13.3-** Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

14.13.4- Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

14.13.5- Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.



14.13.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

15-DAS PENALIDADES:

15.1- Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.10- A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da Unidade Requisitante, a rescisão da contratação. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.11- Configurada a inexecução parcial ou total ou qualquer outra infração injustificada a item ou condição prevista neste contrato, fica a empresa contratada sujeita a multa de 2% sobre o valor anual desta contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.12- As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontadas do saldo havido pela empresa contratada junto a Unidade Requisitante, conforme artigo 155 da lei 14.133/2021.

15.13- Quando inviáveis ou insuficientes as compensações ou os descontos previstos no item anterior, a empresa Contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada ou o valor relativo ao dano verificado, no prazo 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação sob pena de cobrança judicial.

15.14- Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a Contratada sujeitar-se à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15.15- A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 (PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (PARA MANUTENÇÃO).

17- DO VALOR:

17.1- Valor Estimado:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Elevador, com Substituição de Peças – Código 298490003 (Obs: Valor Mensal Fixo para	R\$2.862,2675	R\$34.347,21



	Manutenção Preventiva e Corretiva dos 02 (dois) elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg.)		
--	---	--	--

17.2 - O valor máximo estimado para ser gasto com peças, durante o período de 12 meses é de:

Item I: R\$ 52.412,16 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme especificações do item 9 - Fornecimento e Substituição de Peças.

17.3- O valor para Fornecimento e Substituição de Peças foi estipulado com base na previsão realizada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.759, 37

18-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1- O Contrato de prestação de serviços com eventual fornecimento de peças, terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021 ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração disposições legais pertinentes.

19- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1- O Recebimento e a conferência do objeto, será realizada pelo Gerente do DVEA/SSVS/SS ou no caso de substituição, pelo gestor da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

19.2- O DVEA/SSVS atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas em edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à proponente vencedora.

19.3- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

19.4- Fiscal SSVS: Lívia Passarela Almeida, matrícula 49301501, Agente de Combate às Endemias, matrícula 28453004 e Gestor SSVS: Louise Cândido Souza, matrícula 58194101, Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.





PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023 – SS

ANEXO I.A

PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item I – Elevadores THYSSENKRUPP

Item	Descrição
1	AMORTECEDOR
2	AMORTECEDOR ACLA 100X80 (TIPO A)
3	AMORTECEDOR DE BORRACHA
4	AMORTECEDOR DE CABINA
5	AUTO-TRAFO, TRIF.SECO,220/380V, 12KVA50HZTAPEDE REGULACAO DE TENSÃO +/- 5% NO SECUNDARIO, ISOLACAO DO TIPO B, FIXACAO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS PARA CABO 10mm2, sem caixa.
6	BASE TRIPOLAR SECCIONADORA TAM.00TIPO SECCIONADORA COM TAMPA
7	BATENTE
8	BATERIA SELADA 12V 7ATerminal 6,35X4,75mm
9	BOBINA ACIONAMENTO REGULADOR
10	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSINTERMED. COM BUZZER (DEF. FISICO)
11	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSUPERIOR COM BUZZER (DEF. FISICO)
12	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSINFERIOR COM BUZZER (DEF. FISICO)
13	BOTAO ABRE PORTA PORTUGUES E ESPANHOLILUM. VERM.- SIMBOLO PRETO (3Y.0099.CW.3+MAO DE OBRA)
14	BOTAO ABRE PORTA PORTUGUES E ESPANHOL, ILUMINACAO VERMELHA SIMBOLO PRETO
15	BOTAO ALARME STEP-C-PORT/INGLESSEM ILUMIACAO- SIMBOLO AMARELO (3Y.0099.CW.13+MAO DE OBRA)
16	BOTAO ALARME STEP-C-PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES SEM ILUMIACAO- SIMBOLO AMARELO



17	BOTAO COMUTADOR, BL.CONT.1NA+1NF2POSDEFASADO 60,90G.,D.22COM TRAVA, CORPO TERMOPLASTICO PRETO, KNOB CURTO, PROTECAO IP4X, ISOLACAO 250V.
18	BOTAO DE EMERGENCIA, BL.CONT.1NF, TRAVA, DIAM.22, CORPO TERMOPLASTICO PRETO, BOTAO RED.VERMELHO OPACO DIAM36 DESARME "COM GIRO OU DE PUXAR", PROTECAO MIN.IP4X COM ISOLACAO 250, AC15 OU DC13. CONTATOS CERTIFICADOS IEC 60947.5-1
19	BOTAO FECHA PORTA STEP-C-PORTUGUES, ILUMINACAO VERMELHA, SIMBOLO PRETO
20	BOTAO FECHA PORTA STEP-C-PORTUGUESILUMINACAO VERMELHA- SIMBOLO PRETO (3Y.099.CW.7+MAOD DE OBRA)
21	BOTAO IMPULSO, SEM GRAV.BL.CONT. 1NADIAM.22,FACEADO,REDONDO,FACE OPACA VERMELHA, CORPO TERMOPLASTICO,PROTE-CAO MIN. IP4X COM ISLACAO 250V
22	BOTAO SETA STEP-C -ILUMINACAOVERMELHA, SIMBOLO PRETO
23	BOTAO STE-C-ILUMINACAO VERMELHA,SEM ETIQUETA
24	BOTAO STEO-C-ILUM. VERM.SEM ETIQUETA(3Y.0099.CW.1+MAO DE OBRA)
25	BUFFER
26	CABO DE ATERRAMENTO DO SYNERGY
27	CABO DE TRANSMISSAO OP=800
28	CABO DE TRANSMISSAO OP=800
29	CABO MANOBRA (1X18v-0,75)
30	CABO MANOBRA 18X0,75MM2,PRETO/CINZA ISOLACAO MINIMA 0,8mm;
31	CAME
32	CAME DO REGULADOR SYNERGY
33	CARRO ALD/ALE 800 C/ RAMPA ART.
34	CARRO P/ PAVTO. F30 AC/AL OP=800(C/ DISPOSITIVO DE ARASTE)
35	CARRO P/ PAVTO. F30 AL OP=800
36	CARRO PAVTO. F30 ALE OP=800
37	CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000KGROSCA M12X1,75
38	CHAVE DE LIMITE (MAO CONTRARIA) (NF)
39	CHAVE DE LIMITE (MAO) NF
40	CHAVE FIM DE CURSO
41	CHAVE FIM-CURSO 1NA+1NF;500V;4/10AIEC 947-5-1- PINO PLASTICO
42	CHAVE LIMITE
43	CHAVE LIMITE FIM DE CURSO (DIREITA) MONTAGEM MAO
44	CJ AMPLIFICADOR PARA PAVIMENTO DA CELULA DE CARGA SERIAL



45	CONJ. POLIA DE DESVIO CONTRAPESO
46	CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA
47	CONJUNTO ABENCI
48	CONJUNTO IENCI
49	CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED 04 LAMP. ATE 10 PESS. 01 VENT.
50	CONJUNTO MC04S ATE TRES ELEVADORES
51	CONJUNTO MODULO LLC
52	CONJUNTO REPETIDOR DE DERIVACAO
53	CONJUNTO RESIS. DE FRENAGEM2 RESISTORES DE 22R
54	CONJUNTO TACENC 1 SEM RABICHO E COM SUPORTE
55	CONTATO (PALHETAS)
56	CONTATO (TRINCO AC/AL)
57	CONTATO ELETRICO AL.
58	CONTATO ELÉTRICO DE PALHETAS
59	CONTADOR AUX.B.24Vcc6A 5NA+1NFMANOBRA MINIMA17Vx 5mA= 85mW CORRENTE NOMINAL MIN.6A(AC-14/AC- 15)
60	CONTATO TRIPOLAR 9A220V 50/60HZCONTATOSAUX.FONTAIS(3NA=1INF)CORRENTE MÁXIMA AC3-9A/AC1-22A
61	CONTATOR;TRIP;B220VCA;9A;4NA+3NF3NA FORÇA;COMUNT.MIN 5MA/17V60HZ
62	CONVERSOR DC/AC;24Vcc-220Vac;600W600HzCONECTOR ACOUPOUTE E ACLINE CONF.PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136
63	CORDA 1322 P/OP 800(OPERADOR)AL
64	CORREDICA
65	CORREDICA
66	CORREDICA
67	CORREDICA
68	CORREDICA
69	CORREDICA
70	CORREDICA DE CANINA P/GUIA T70/T82
71	CORREDICA DE CABINA P/GUIA T-70
72	CORREIA SINCRONIZADA EM POLIU-RETANO ABERTA C/FIOS DE FIBRA DE VIDRA OMEGA LINEAR 5M-15OPTBELT
73	CPU TK99 PLUS SERIAL
74	DISCO DENTABOFABIACADO EM NYLON 6.6 UTILIZADO NO ENCODER DO OPERADOR



	VVVF3
75	DISJUNTOR TERMO -MAGNETIC IN=6A, BIBIFASICO,Cmin=10KAP/220 VACCURVADE 5A 10IN, NORMA NBR5361OU IEC947
76	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO IN=6A,MONMOFASICO,Cmin=10KA P/220Vac CURVA DE5 A 10IN, LMAX=18mm NORMA NBR 561 IEC 947
77	ENGRANAGEM
78	ETIQUETA "0" BOTAO STPEC-PRETO
79	ETIQUETA "1"BOTAO STEC-PRETO
80	ETIQUETA "2" BOTAO STEC-PRETO
81	ETIQUETA "3" BOTÃO STEC-PRETO
82	ETIQUETA "4" BOTÃO STEC-PRETO
83	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "0"
84	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "1"
85	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "2"
86	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "3"
87	FIM DE CURSO NA =NF POSIÇÃO DIREITAIEC/EN 60947-1
88	FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO
89	FONTE CHAVEADA COM CAIXA 24V/1.1AINPUT-88/264VAC 47/63Hz 25W
90	FREIO DE SEGURANCA P/GUIA DE 9MMVELOC. 1m/s (60m/min) COTA A: 7,7mmCARGA
91	FREIO ELETROMAGNETICO
92	FUSIVEL ULTRA RAPIDO;NH;36A;00;500V
93	FUSIVEL VIDRO 32MM 1A 250V
94	GONGO ELETRONICO 110/220V ALIMENTACAO 24VCC, FDN SF2
95	GUARDA-CORPO POLIDO WI=1100 LAT/FUNDO DI=1400-TIPO: DEFICIENTE FISICO
96	IMA FLEXIVEL 5x15x300
97	INDIC. TK99 PLUS P/BOTOEIRA DE CABINA
98	INDICADOR TK921 PLUS SF2 HORIZ.INOXC/MOLDURA PRETA E NAO SOBREPOSTA
99	INTERFONE THV P/4 RAMAIS
100	INVERSOR DE FREQ. 1,1KVA 1,6A 220V
101	KIT CONTATO (ALD) MAO
102	KIT TRAVA MACANICA
103	LUMINARIA LED QUADRADA
104	MICRO VENTILADOR AXIAL 220VAC



105	MOD.INTPTC DANAHER
106	MODULO BSLP MODULO DE INTERFACE SERIAL P/ BOT. HIP/SOFT-PRES
107	MODULO CAS 380VCA MODULO CAPACITORES SUPRESSOR 380VCA
108	MODULO FLE-3 MODULO FONTE LUZ DE EMERGENCIA V.3
109	MODULO IBKG MODULO INTERFACE BK PARA GEARLESS
110	MODULO IENCIM MODULO INCREMENTAL ENCOD. INTERFACE
111	MODULO M4RS MODULO DE 4 RELES PARA MCINV5SL
112	MODULO M6RS MODULO DE 6 RELES PARA MCP7S
113	MODULO MACB GEARLESS MODULO DE ACIONAMENTO DO FREIO PARAGEARLESS
114	MODULO MBIP
115	MODULO MCINV5SL
116	MODULO MCINV5SL D135
117	MODULO MCO4S ATE 3 ELEVADORES
118	MODULO MCP3
119	MODULO MFH2 MODULO FONTE CHAVE V.2
120	MODULO MLL COMPRADO (ROHS) MODULO DA LAMPADA LED
121	MUDULO MMR SYNERGY REG
122	MODULO PSC2 L1
123	MODULO MSCC MODULO SERIALZADOR PARA CEDULO DE CARGA -2E 5 TON
124	MODULO PRA 24Vcc/12Vcc
125	MODULO PSC2 L1
126	MODULO TACENC1 SEM RABICHO
127	MODULO TAMPA NEUTRO INOX TOP LINED PAVTO -COTA A:11,5
128	MODULO TK-99 PLUS SF2 MODULO INDICADOR DE POSIÇÃO TK99 COM GONCO ELETRONICO PARA PAVIMENTO
129	MODULO VIVA THV P/ INERCOM.
130	MODULC VOX4 FABRICADO
131	MOLA
132	MOLA
133	MOLA (TRACAO)
134	MOLA DE COMPRESSAO
135	MOLA OP.800
136	MOTOR





137	MOTOR 0,25CV;CARCACA 71ESP.
138	PESADOR DE CARGA STNERGY M.C
139	PLUGACAO/ INVERSOR DE CABINA 127VPORTA PRINCIPAL SEM FONTE EXTRA
140	PLUGACAO/INVERSOR DE CABINA 127VPORTA PRINCIPAL
141	POLIA
142	POLIA
143	POLIA DE DESVIO DIAM.150mm
144	POLIA DEFLATORA DIAMETRO 240X7CANAIIS,CABO6mm COM ROLAMENTO 6310 2RS C3
145	POLIA DESVIO 1100X1400 ALE M.CONTR9CABINA)
146	POLIA DE REGULADOR DE VELOC.P/ELEV.SYNERGY
147	POLIA FUNDIDA DIAM.230X 32
148	POLIA TENSORA
149	PONTE DE PASSAGEM REF. AZ-06B/21
150	PORTA DE CABINA AMAZON AL INOXOP=800 E OPH=2000/2130
151	PORTA FUSIVEISDIAM 1/4" X 1.1/4, TAMPA VERMELHA
152	PORTA LENTA ALE EM EM INOXOPH=2000 OP=800
153	PORTA LENTA OPH=2000ALE OP=800PRE-PINTADO CINZA CLARO.
154	PORTA RAPIDA ALE EM INOXOPH=2000 OP=800
155	PORTA RAPIDA OPH=2000 ALE OP=800PRE-PINTADO CINZA CLARO
156	RAB.AMPLIF.CEL.CARGA
157	RAB. BLINDADO DRIVE/MCINV 600mm 10P
158	RAB. BLINDADO DRIVE/MCINV 600mm 14P
159	RAB. CENTRAL THEVEAR C/35 METROS
160	RAB. INTERLIGACAOBOTOEIRA SOFT PRESS
161	RAB. PARA QUADRO
162	RAB. PESADOR DE CARGA SERIAL
163	RABICHO APARELHO SEGURANCA GRS MPDE 21 A 25 PASSAGEIROS POLARIZADO COM CONECTORES 2 E 4 VIAS MACHO
164	RABICHO BLINDADO MCINV/M2HALL 100A
165	RABICHO CONTATO DO OPERADOR AL
166	RABICHO CP1
167	RABICHO CP19A
168	RABICHO CP2



169	RABICHO CP3
170	RABICHO CP47
171	RABICHO CP0
172	RABICHO DE ACOPLAMENTO
173	RABICHO DE ACOPLAMENTO
174	RABICHO DO ALTAVOZ THEVEAR
175	RABICHO DO CONTATO DO REGULADOR
176	RABICHO FLAT CABLE 9500mm
177	RABICHO ILUMINACAO CABINA C/ LED04 LAMP.ATE 10 PESSOAS 01VENT
178	RABICHO INTERFACE ENCODER
179	RABICHO MCINV4/MFCH
180	RABICHO MCINV4/MFCH
181	RABICHO MCOP/TACO
182	RABICHO MODULO IBENCI
183	RABICHO MODULO IBENCI
184	RABICHO MOTOR
185	RABICHO PARA BOTOEIRA STEP-C
186	RABICHO RESISTORES DE FRENAGEMP/1 VENTILADOR-ATE 2 RESISTORES
187	RABICHO RESISTORES DE FRENAGEMP/1 VENTILADOR-ATE 2 RESISTORES
187	RABICHO RESISTORES DE FRENAGEMP/1 VENTILADOR-ATE 2 RESISTORES
188	RABICHO RIB P/ST52,COMP.5,5METROS
189	RABICHO SER
190	RABICHO TR
191	RABICHOS MQ1 A MQ3 SYNERGY 4M
192	RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000
193	REGUA ELETRONICA 96 FEIXES; IP54 S/FON
194	FONTE SAFETY 110/220VAC;189X65X37MM
195	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DECABINA ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 1280 mm
196	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE CABINA ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 830 mm
197	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 870 mm
198	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 1270 mm



199	REGULADOR DE VELOC. PROGRES.60 M/MIN. (CABINA)
200	ROLETE
201	ROLETE
202	ROLETE
203	ROLETE DE NYLON 6.6 COM ROLAMENTOSKF, NSK OU SDB (CLASSE 3)
204	ROLETE DIAMETRO 34X18
205	ROLETE DIAMETRO 44X13
206	ROLETE DIAMETRO 61X17
207	SENSOR INDUTIVO MB C/ TERMINAIS
208	SENSOR MAGNETICO COM CONECTOR6 VIAS E CABO DE 3,6 METROS
209	SENSOR MAGNETICO NAM/NPX GUIA T-70PARA CORREDICA 3Z.5272.BC
210	SENSOR MAGNETICO;HALL;30V;360CM;ENCAPSULAMENTO: Diam=12mmxComp.100mm;COMPRIMENTO DO CABO:360cm
211	SOLEIRA A=1295 LU=800AL
212	SOLEIRA ALD/E OP:800
213	SOLEIRA F30 ALE OP=800
214	SUBTETO NAM LED 1100X1400 INOX
215	SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.EXPERT XXI VEL. ATE 105m/min.
216	TERMOSTATO TKE(ACIONAMENTO VENTILADOR)
217	TK99PLUS SERIAL SF2 DE CABINA
218	TOMADA 250V;10A;FASTON 6.3;P/PAINELNORMA NBR 14136;RASGO P/ ENCAIXE 40,5X21,7mm
219	TRANCA
220	TRAVA
221	TRINCO
222	TRINCO CHAVE TRIANGULO – ALE F-30
223	UNIDADE IGBT 380V – 20A @ 8kHz
224	VENT.110V NAM 04 A 10 PESSOAS
225	VENTILADOR 127V/220V 25W 47DB 50/60Hz;90X380mm;1310r/min
226	VIVA VOZ THEVEAR
227	ENCODER 1024 PULSOS CABO 7 METROS
228	ENCODER 1024 PULSOS CABO 10 METROS
229	ENCODER 2048 PULSOS





230	CONTATO BK
231	PLACA PROIBIDO FUMAR
232	FECHO ELETROMECANICO (ARRASTE MAO ESQ.)
233	FECHO ELETROMECANICO (ARRASTE MAO DIR.)

1) Esse Catálogo se refere a possíveis peças que vierem a apresentar defeitos e necessidade de troca ao longo do contrato. Não sendo necessária a reposição daquelas em que não houver razão para sua substituição. Essa lista não é exaustiva.

2) O fornecimento de cada peça discriminada acima implica em seu transporte, deslocamento, instalação, substituição, adaptação, ajuste, regulagem e teste, com o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023 – SS

ANEXO I.B

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada do objeto a ser registrado
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definição do objeto de forma clara e precisa de forma que esse possua os requisitos necessários e suficientes para garantir aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado



RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
--	---

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante, gerando danos.
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em série histórica
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar o contrato anterior, propondo soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e danos devido a itens fracassados razão do valor médio estimado
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais.

Assinado por 1 pessoa: IVAN CHARLES FONSECA CHEIB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BEEA-8557-475B-1F4D e informe o código BEEA-8557-475B-1F4D





RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF
--	--

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Danos devido ao risco de o processo restar fracassado ou deserto em razão da impossibilidade de atendimento das demandas estabelecidas pelo mercado
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

1 RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Danos e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada do objeto a ser licitado, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisas de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.

Assinado por 1 pessoa: IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.jf.doc.com.br/verificacao/BEEA-8557-475B-1F4D> e informe o código BEEA-8557-475B-1F4D





RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Danos e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: IVANILSON HARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BEEA-8557-475B-1F4D> e informe o código BEEA-8557-475B-1F4D





RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
--	---

2 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo da manutenção
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Danos e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão da manutenção. Notificação imediata das empresas em atraso.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao contratado quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Danos e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o contratado, solicitando substituição do objeto avariado.

Assinado por 1 pessoa: IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BEEA-8557-475B-1F4D> e informe o código BEEA-8557-475B-1F4D



PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023 – SS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) . _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2023**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **14.206/2023**, firmam o presente contrato:**





CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 241/2023), na forma abaixo descrita:

Relação dos Equipamentos

2.2. Equipamentos:

2.2.1. 02 (dois) elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTACORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

3.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.4 ou estando o objeto em desacordo



com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.6. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

3.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 3.6 não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

3.9. Do reajuste:

3.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.9.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

3.9.4. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

3.9.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

3.9.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

3.9.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.9.10. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9.13. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.9.14. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

3.9.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.9.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.10. 12.1- ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

3.10.1. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 (PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 1600009656, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (PARA MANUTENÇÃO).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei



nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 60 (sessenta) meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.5.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.6. Da garantia:

4.6.1. Para os serviços de manutenção corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

4.6.2. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

4.7. Da Manutenção Preventiva:

4.7.1. A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas mensais dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes.

4.7.2. A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

4.7.3. Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças. Assim, a Contratada deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Das rotinas mensais, a Contratada deverá verificar:

1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras;
2. Freios (todos os componentes);



3. Quadro de comando (parte elétrica em geral);
4. Pavimentos (limpeza parte interna e externa) em todos os andares lubrificação;
5. Cabines (verificação geral, luzes ventiladores proteção das portas, lubrificação, nivelamentos das portas, abertura e fechamento das mesmas, observar funcionamento botoeiras, sinalizadores luzes de emergência;
6. Contrapesos (remoção de poeiras, ajustar folga entre as corredeiras;
7. Poço/para-choque (proceder limpeza geral, verificar nível de óleo);
8. Polias de compensação, polias tensoras fitas seletoras;
9. cabos de aço ajustar os cabos, ajustar tensões de tração e compensação;
10. Todos os ajustes necessários.

4.7.4. Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

4.8. Da Manutenção Corretiva:

4.8.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

4.8.2. A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

4.8.3. Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento.

4.8.4. As peças a serem substituídas serão originais, ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes. O valor das peças será cobrado a parte, não está incluso no valor da manutenção preventiva.

4.8.5. A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva.

4.8.6. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

4.8.7. As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos:

- a) Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de 30 minutos após a comunicação.
- b) Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 48 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando o elevador, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

4.8.8. Das Condições Gerais para Execução dos Serviços:

4.8.9. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador,

4.8.10. As peças deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes,

4.8.11. Os trabalhos serão realizados por pessoas especializadas obedecendo as normas técnicas da ABNT,





4.8.12. É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

4.8.13. A Contratada se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e todos os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

4.8.14. A Contratada deverá dispor de telefone para contatos.

4.8.15. A Contratada, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

4.8.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.8.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

4.8.18. A Contratada será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

4.8.19. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

4.8.20. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

4.8.21. A Contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc., circulação de pedidos, manifestos etc., consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, e permanência nas dependências fora do horário autorizado.

4.8.22. Qualquer empregado da Contratada que na opinião da Subsecretaria de Vigilância em Saúde seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do Departamento ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do momento da comunicação.

Do Fornecimento e Substituição de Peças:

4.9. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento de peças, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção. Serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

4.9.1. Junto com a proposta a contratada deverá apresentar, conforme indicado no Catálogo de possíveis peças de reposição (Anexo I) constante neste Termo de Referência, os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado. As peças efetivamente instaladas serão reembolsadas mediante aplicação dos preços

unitários aprovados na planilha de peças de reposição, de acordo com as ordens de execução dos serviços autorizadas.

4.9.2. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme a descrição técnica apresentada no Catálogo de Possíveis de Peças de reposição (Anexo I), caso sejam aprovadas pela fiscalização do contrato.

4.9.3. Os serviços de manutenção corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento de peças originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovadas pela fiscalização do contrato, que a seu critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes. É vedada a utilização de itens reconicionados. O custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção, serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

4.9.4. Em casos emergenciais, com a autorização da fiscalização do contrato, tanto as peças relacionadas no Anexo I quanto as que não estejam constando da relação inicial do Catálogo de Possíveis de Peças de Reposição, deverão ser aplicadas mesmo que não tenham seu preço final definido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento na ocasião em que ocorrer o fato para que a fiscalização do contrato solicite que se proceda à pesquisa de mercado. Não serão tolerados preços abusivos em virtude do caráter emergencial.

4.9.5. Durante a manutenção preventiva e corretiva, as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização do contrato para que se processe uma Ordem de Serviço autorizando as substituições.

4.9.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

4.9.7. A CONTRATANTE deverá emitir a Nota de Empenho referente as peças a serem adquiridas.

4.9.8. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças para a execução do reparo (manutenção corretiva), salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo fiscal do contrato;

4.9.9. A execução dos serviços de substituição de peças deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato. As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato que junto com a Supervisão de Controle de Patrimônio definirão quanto a destinação das mesmas após análise.

4.9.10. Os valores referentes a aquisição de peças, que foram adquiridas para as devidas substituições conforme necessidade, serão faturados em notas fiscais/faturas separadas da fatura mensal (valor mensal fixo).

4.9.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

4.9.12. Sendo necessária a aquisição de peças e materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, fica a CONTRATADA responsável pela emissão de comunicado oficial à CONTRATANTE de tempo máximo para conclusão da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

5.2.1. A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração.

5.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores de passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, deverão ser prestados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde — CVS, localizado na Avenida dos Andradas, nº 523, nesta cidade.

5.2.3. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto, desta especificação técnica.

6.1.2. Permitir livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA encarregado do serviço, livre e completo acesso às suas dependências e equipamentos, para a execução das manutenções, intervenções técnicas e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados; ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

6.1.3. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato.

6.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.1.6. Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados.

6.1.7. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.8. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

6.1.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via.

6.2.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

6.2.3. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela Unidade Requisitante

6.2.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

6.2.5. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Unidade Requisitante.

6.2.6. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

6.2.7. Orientar a Unidade Requisitante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

6.2.8. Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.

6.2.9. Fornecer a Fiscalização as formas de contrato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

6.2.10. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA.

6.2.11. Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas.



6.2.12. Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.13. Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

6.2.14. Paralisar o elevador objeto da manutenção;

6.2.15. Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

6.2.16. Colocar, dentro da cabina, um "cavelete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

6.2.17. Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

6.2.18. Manter os avisos, caveletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

6.2.19. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.2.20. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em





que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEEA-8557-475B-1F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 06/03/2024 16:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BEEA-8557-475B-1F4D>